



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205185962

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500309503

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

25 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11180639 em 07/08/2025 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05953911000157 e protocolo 252687035 - 25/07/2025. Autenticação: D61BB08DF36EFE96CEA1EED335B7DF898A22A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.703-5 e o código de segurança Dgqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.703-5	RSP2500309503	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	25/07/2025 18:05:59
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	25/07/2025 17:39:06
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11180639 em 07/08/2025 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05953911000157 e protocolo 252687035 - 25/07/2025. Autenticação: D61BB08DF36EFE96CEA1EED335B7DF898A22A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.703-5 e o código de segurança Dgqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## **NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**1. LEONARDO AUGUSTO GIEHL**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, casado com separação total de bens, data de nascimento 04/07/1982, nº do CPF 993.227.060-15, documento de identidade 1079420681, SJS-RS, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS na Rua DR. MARIO TOTTA, número 1191, CASA 01, bairro TRISTEZA, CEP: 91920-130.

**2. TIAGO CORDEIRO CARDOSO**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, casado com separação total de bens, data de nascimento 22/09/1980, nº do CPF 806.854.800-97, documento de identidade 7073527397, SJS-RS, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/RS na Rua CLOVIS PESTANA, número 396, bairro VILA IMBUI, CEP: 94.920-080, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede Av. Fernando Ferrari N° 562, Bairro Anchieta, CEP 90.200-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o no. 43205185962 em sessão do dia 21.10.2003, e alterações sob os n.ºs. 2399601, 2596389, 2729445, 2813168, 3433254, 4303797, 5066738 e 9085658 em sessões do dia 29.04.2004, 27.06.2005, 03.08.2006, 30.03.2007, 10.03.2011, 12.07.2016, 21.06.2019 e 31/07/2023 respectivamente, inscrita no CNPJ sob o n.º. **05.953.911/0001-57**, resolvem, de comum acordo, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social.

### **DO OBJETO**

**Cláusula I** - A sociedade limitada terá por objeto:

- a)** O comércio, importação e exportação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos, fertilizantes, saneantes e desinfestantes domissanitários, cereais, sementes certificadas e fiscalizadas, rações e produtos de higiene para cães, gatos e demais animais, ferramentas, máquinas, implementos, pulverizadores, nebulizadores e termonebulizadores para uso em campanhas de Saúde Pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas, equipamentos especiais para controle de pragas e vetores urbanos e agrícolas e incêndios florestais, produtos para irrigação, jardinagem e estufas, lonas plásticas e demais produtos agrícolas, químicos, veterinários, domissanitários e biológicos para o controle de pragas urbanas e agrícolas;
- b)** A fabricação, conserto e a manutenção, preventiva e corretiva, de máquinas, implementos, atomizadores costais e veiculares e nebulizadores de aerossol a frio de usos em Campanhas de Saúde pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas e equipamentos para irrigação e jardinagem;
- c)** A realização, organização e promoção de palestras, congressos, seminários, treinamentos e capacitações em desenvolvimento profissional e gerencial para formação e aperfeiçoamentos profissionais de pessoas em todas as atividades e áreas de atuação da empresa.



## DA ABERTURA DE FILIAL

**Cláusula II** - Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na(o) RUA EVARISTO DA VEIGA, número 156, CJ 41, bairro GLÓRIA, município JOINVILLE - SC, CEP: 89216-215.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula III** - O Capital Social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais) devido abertura da FILIAL passa ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais), sendo divididos em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO AUGUSTO GIEHL	90.000	90.000,00
TIAGO CORDEIRO CARDOSO	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**Parágrafo Primeiro:** O Capital para a filial constituída será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual.

## I – DA DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, SEDE, FORO, OBJETO, DURAÇÃO E NATUREZA JURIDICA

**Cláusula I** - A sociedade gira sob a denominação social **AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e usa o nome fantasia de **AGROCONTINENTAL**.

**Cláusula II** - A sociedade tem sua sede e foro em Porto Alegre- RS, a Av. Fernando Ferrari, 562, Bairro Anchieta, CEP 90.200-040, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou suprimir filiais e/ou escritório em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula III** – A sociedade limitada tem por objeto:

**a)** O comércio, importação e exportação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos, fertilizantes, saneantes e desinfestantes domissanitários, cereais, sementes certificadas e fiscalizadas, rações e produtos de higiene para cães, gatos e demais animais, ferramentas, máquinas, implementos, pulverizadores, nebulizadores e termonebulizadores para uso em campanhas de Saúde Pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas, equipamentos especiais para controle de pragas e vetores urbanos e agrícolas e incêndios florestais, produtos para irrigação, jardinagem e



estufas, lonas plásticas e demais produtos agrícolas, químicos, veterinários, domissanitários e biológicos para o controle de pragas urbanas e agrícolas;

**b)** A fabricação, conserto e a manutenção, preventiva e corretiva, de máquinas, implementos, atomizadores costais e veiculares e nebulizadores de aerossol a frio de usos em Campanhas de Saúde pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas e equipamentos para irrigação e jardinagem;

**c)** A realização, organização e promoção de palestras, congressos, seminários, treinamentos e capacitações em desenvolvimento profissional e gerencial para formação e aperfeiçoamentos profissionais de pessoas em todas as atividades e áreas de atuação da empresa.

**Cláusula IV** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de setembro de 2003 e seu prazo é indeterminado.

## II - DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Cláusula V** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais) divididos em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO AUGUSTO GIEHL	90.000	90.000,00
TIAGO CORDEIRO CARDOSO	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de aumento de capital os sócios terão o direito de preferência para subscrição e integralização da proporção de suas quotas.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que, notificado deixar de exercer o direito de preferência até a data estabelecida para a subscrição, presumir-se-á que tenha renunciado ao seu direito.

**Parágrafo Quarto:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência para a sua aquisição se postam à venda, cuja formalização da cessão proceder-se-á através da competente alteração contratual.

**Parágrafo Quinto:** O sócio que pretender alienar suas quotas de capital, deverá notificar aos demais sócios e a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, destacando as condições da negociação, para que o eventual pretendente exerça o seu direito de preferência nos termos da lei e deste contrato.



**Parágrafo Sexto:** O sócio dissidente das deliberações sociais, nos termos da lei e deste contrato, assegurar-se-á o direito de retirada, tendo sua quota de capital e demais haveres reembolsados nos termos e moldes das cláusulas XIV e XVI.

### III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula VI** – A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO AUGUSTO GIEHL** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, para a qual usará a firma, vedada, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula VII** – A sociedade, por deliberação de todos os sócios, poderá ser administrada por administrador não sócio, nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula VIII** – Aos sócios, indistintamente, é vedada a aposição da firma em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros favores quando alheios aos interesses e objetivos sociais, bem como a pratica de atos abusivos que redundem em prejuízo da sociedade e dos demais sócios, sob pena de responder o contraventor, diretamente, pelos danos e/ou prejuízos emergentes de seus atos.

**Cláusula IX** – A título de “Pró-Labore”, os sócios que prestem efetivo serviço à sociedade, perceberão a remuneração que for acordada e fixada, de comum acordo, entre eles, cujo “quantum” será escriturado em conta específica.

### IV – DO BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**Cláusula X** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula XI** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula XII** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão outro administrador quando for o caso.

### V - DAS DELIBERAÇÕES

**Cláusula XIII** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

a) As reuniões serão convocadas, pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;



b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo com antecedência de 05 (Cinco) dias em primeira convocação e de 03 (Três) dias em segunda convocação;

c) A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;

d) A convocação deverá conter hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

e) Independentemente das formalidades previstas neste artigo será considerado regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declarem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia;

f) Dos trabalhos e deliberações será lavrada a Ata em forma sumária, que será assinada pelos presentes, as quais deliberarão conforme a matéria tratada se será ou não levada o registro na Junta Comercial;

g) Em caso de dissidência ou recusa em perceber a convocação a mesma será feita por notificação extrajudicial.

h) As deliberações sobre a alteração do contrato dependerão da concordância unânime.

## **VI - DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula XIII** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz os quais deverão, no entanto, nomear de comum acordo um representante perante a sociedade.

**Cláusula XIV** – A apuração do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido serão levantados com base em balanço especialmente levantado no último dia do mês ao evento, cuja formalização não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se decorridos ou faltarem apenas 90 (noventa) dias do balanço anual, ocasião em que este servirá de base, compreendendo participações no capital, nos fundos de reservas, nos lucros, créditos em conta corrente.

**Cláusula XV** – Encerrado o balanço especial, poderão os herdeiros, ou ainda o sócio retirante, se desejarem até o vencimento da primeira prestação de que trata a cláusula seguinte, efetuarem retiradas mensais, por conta do pagamento de seus haveres, cujo montante não excederá ao Pró-Labore que percebia o sócio quando do efetivo exercício.

**Cláusula XVI** – Os haveres do sócio falecido, interdito ou retirante, serão calculados em função da proporcionalidade de suas quotas de capital efetivamente integralizada, com o ativo líquido apurado na forma da Cláusula XIV, sendo feito o pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias do evento. Os haveres do sócio, neste caso, serão corrigidos de acordo com as variações e correções praticadas atualmente no mercado.

**Cláusula XVII** – Ressalvando o disposto no art. 1030 da Lei 10406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, entender que o sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável



gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – Será aplicado supletivamente às regras da S.A.

## VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula XVIII** – Ocorrerá à dissolução da sociedade nas hipóteses previstas nos arts. 1033 e 1087 da Lei 10406/2202 ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os quotistas na proporção de suas cotas de capital social integralizadas.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula XIX** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula XX** - Fica eleito o Foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

## DA FILIAL (ART. 1.000 DO CC)

**Cláusula XXII-** Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na(o) RUA EVARISTO DA VEIGA, número 156, CJ 41, bairro GLÓRIA, município JOINVILLE - SC, CEP: 89216-215.

**Parágrafo Primeiro:** Por este estabelecimento será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

**a)** O comércio, importação e exportação de herbicidas, inseticidas, fungicidas, adubos, fertilizantes, saneantes e desinfestantes domissanitários, cereais, sementes certificadas e fiscalizadas, rações e produtos de higiene para cães, gatos e demais animais, ferramentas, máquinas, implementos, pulverizadores, nebulizadores e termonebulizadores para uso em campanhas de Saúde Pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas, equipamentos especiais para controle de pragas e vetores urbanos e agrícolas e incêndios florestais, produtos para irrigação, jardinagem e estufas, lonas plásticas e demais produtos agrícolas, químicos, veterinários, domissanitários e biológicos para o controle de pragas urbanas e agrícolas;

**b)** A fabricação, conserto e a manutenção, preventiva e corretiva, de máquinas, implementos, atomizadores costais e veiculares e nebulizadores de aerossol a frio de



usos em Campanhas de Saúde pública e controle de vetores e pragas urbanas e agrícolas e equipamentos para irrigação e jardinagem;

c) A realização, organização e promoção de palestras, congressos, seminários, treinamentos e capacitações em desenvolvimento profissional e gerencial para formação e aperfeiçoamentos profissionais de pessoas em todas as atividades e áreas de atuação da empresa.

**Parágrafo Segundo:** O Capital para a filial constituída é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).

**Cláusula XXIII-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se fielmente a cumprirem seus termos, assinando a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza todos os efeitos jurídicos.

Porto Alegre, 18 de JULHO de 2025.

**LEONARDO AUGUSTO GIEHL**

**TIAGO CORDEIRO CARDOSO**









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/268.703-5	RSP2500309503	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	25/07/2025 18:05:59
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	25/07/2025 17:39:06
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11180639 em 07/08/2025 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05953911000157 e protocolo 252687035 - 25/07/2025. Autenticação: D61BB08DF36EFE96CEA1EED335B7DF898A22A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.703-5 e o código de segurança Dgqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de CNPJ 05.953.911/0001-57 e protocolado sob o número 25/268.703-5 em 25/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11180639, em 07/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	25/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	25/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.227.060-15	LEONARDO AUGUSTO GIEHL	25/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
806.854.800-97	TIAGO CORDEIRO CARDOSO	25/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2025, às 19:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/268.703-5.



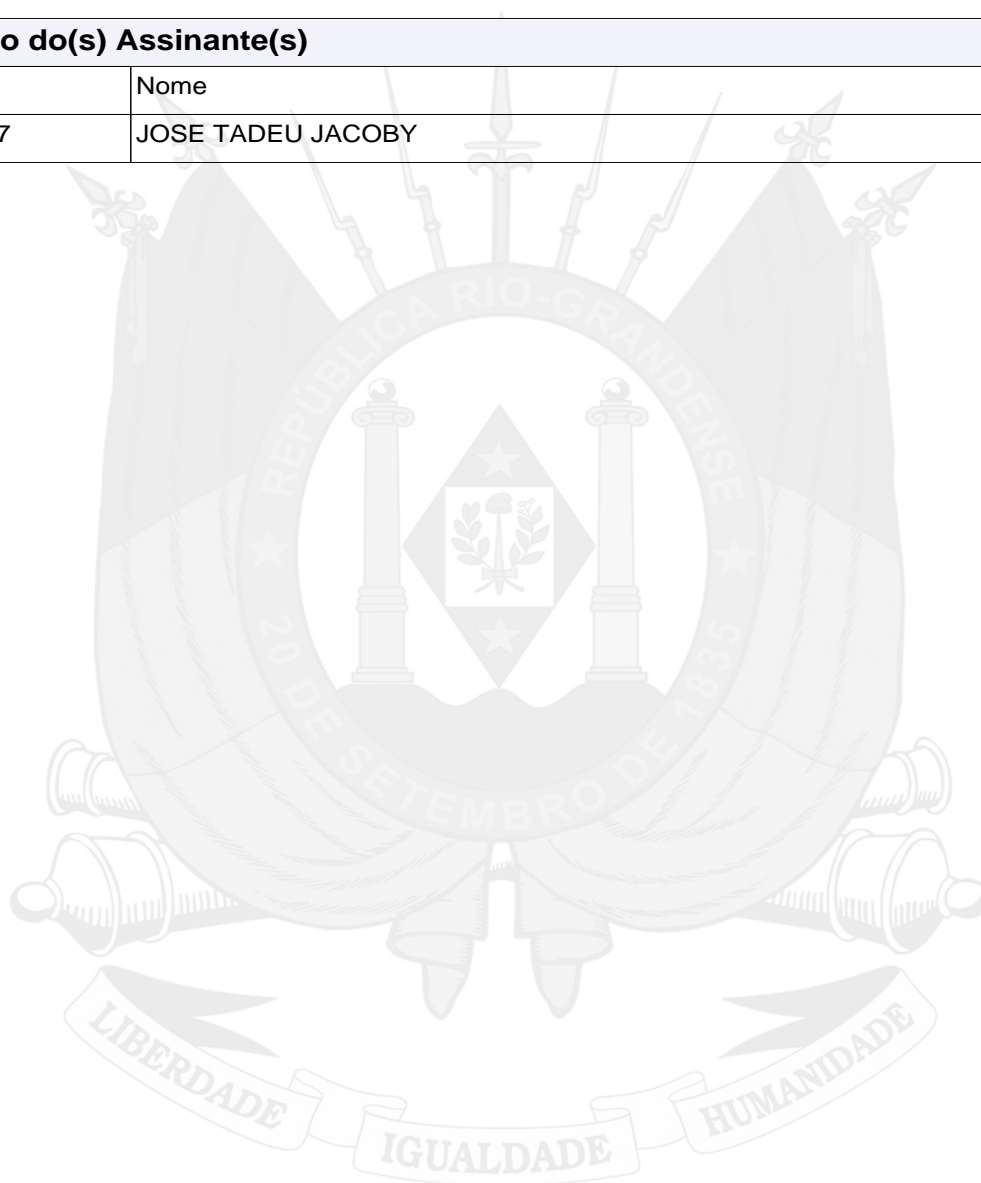


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 07 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11180639 em 07/08/2025 da Empresa AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05953911000157 e protocolo 252687035 - 25/07/2025. Autenticação: D61BB08DF36EFE96CEA1EED335B7DF898A22A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/268.703-5 e o código de segurança Dgqv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/268.703-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11180639 em 07/08/2025 da empresa 4320518596-2 AGROCONTINENTAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4290219751-1	RUA EVARISTO DA VEIGA 156 CONJ 41 - BAIRRO GLORIA CEP 89216-215 - JOINVILLE/SC

7 de ago de 2025

